



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana da Diversidade Étnico-Racial", a ser celebrada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

São cada vez mais frequentes episódios de racismo aberto nas redes sociais e na mídia, o que denota uma grave questão social que é o problema do desrespeito à diversidade étnico-racial, apesar de ser um direito assegurado constitucionalmente.

Preconceito, estigmas, conflitos e violência são resultados dessa intolerância que é, antes de tudo, uma questão cultural e educacional que deve ser mudada. Mais do que responder com medidas repressivas, amparadas nas medidas penais, é necessário mudar mentalidades.

Para isso a criação de uma data alusiva ao tema como pretende este Projeto, visa a conscientização e visibilidade da questão do respeito à diferença étnicorracial nas escolas, na comunidade e outros espaços da vida coletiva.

Pelo exposto espero dos Nobres Pares a aprovação



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

deste Projeto de Lei.

Plenário dos Autonomistas, 23 de novembro de 2017.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)
VEREADORA